CONTRATO DE DISPENSA Nº 0121/2022

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022PROC. ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, E A EMPRESA **JOSÉ AIRTON DA SILVA EIRELI (Cibalena Comercial e Serviços), CNPJ n.º 30.902.547/0001-43**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.676/0001-07, estabelecido na Rua São João Batista, 170 Centro – CEP: 64.510-000 em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI).

CONTRATADA: JOSÉ AIRTON DA SILVA EIRELI (Cibalena Comercial e Serviços) com sede na Rodovia Municipal Povoado Paquetá, S/N Casa de Show, Bairro Zona Rural, Sussuapara – PI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.902.547/0001-43, neste ato representada pelo(a) Sr(a) José Airton Da Silva, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 33.247.968-7 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o n° 261.401.548-20, residente e domiciliado(a) na Rua Coronel Joaquim Baldoino, 107 bairro Bomba Picos – PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS EM ALUSÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, DE 22 E 23 DE JUNHO DE 2022, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termosao Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2022, na forma do previsto no Art. 72 e art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pelo fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais),** com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2022/ FPM/ REC PRÓRPIOS e OUTROS, conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00 - RECURSO PRÓPRIO	020200 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.00 - RECURSO PRÓPRIO	020800 SERVIÇO DE SECRETARIA DE CULTURA	13.362.0009.2042.0000 PROMOÇÃO DE CULTURA NO MUNICÍPIO	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela Prefeitura Municipal, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidadeou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato será até a realização do evento previsto pra finalizar no dia 24 de junho de 2022, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI

José dos Santos Barbosa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSÉ AIRTON DA SILVA EIRELI (Cibalena Comercial e Serviços)

CNPJ n.º 30.902.547/0001-43

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

TESTEMUNHAS:

Edivaldo da Cruz -

CPF 803.570.163-00

Paulo Afonso Pereira da Silva

CPF 891.472.603-20